

Exma Senhora
Anabela Mattet
União das Freguesias
Algés, Linda-a-Velha e Cruz
Quebrada/Dafundo
anabela.mattet@uniao-alcd.pt

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA ENTRADA PROC. Nº: SAÍDA Nº: 850/2021	DATA 08/07/2021
----------------	--------------------	--	--------------------

Assunto: Parecer técnico sobre a realização da Missa Padre Galhardo Figueiredo, no parque de estacionamento 1 do Estádio Nacional – Jamor, no dia 24 de julho de 2021.

Exma. Senhora Anabela Mattet,

O tipo de cerimónia em apreço, Missa Padre Galhardo Figueiredo, previsto para dia 24 de julho de 2021, está enquadrado nos eventos autorizados, ao abrigo do Artigo 25.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de junho, na sua atual redação (doravante “RCM”).

Não obstante o enquadramento legal, e sem prejuízo de o mesmo poder mudar, **recomenda-se fortemente o adiamento do evento - Missa Padre Galhardo Figueiredo** para uma ocasião epidemiologicamente mais favorável, **atento o Princípio da Precaução em Saúde Pública**, considerando os seguintes fundamentos:

- Agravamento da situação epidemiológica na Região de Lisboa e Vale do Tejo, em particular na Área Metropolitana de Lisboa (AML), com transmissão comunitária ativa da infeção e evolução desfavorável, o que levou à necessidade de adoção de medidas excecionais de contenção, designadamente, a limitação à deslocação ou circulação de e para a AML, nos termos do disposto no Artigo 3.º-A da RCM em vigor;
- Imprevisibilidade da evolução epidemiológica da COVID-19 e as variantes de preocupação do vírus, em circulação, com maior transmissibilidade;
- A variante delta, de elevada transmissibilidade é, atualmente, prevalente na Região de Lisboa e Vale do Tejo;
- Qualquer iniciativa que reúna um número considerável de pessoas tem a potencialidade de amplificação da transmissão de infeção por SARS-CoV-2, dado que vivenciamos uma pandemia com um agente facilmente transmissível, reconhecendo-se a possibilidade de isto acontecer inclusivamente entre pessoas assintomáticas, sendo o risco tanto maior, quanto maior for o número de pessoas envolvidas e quanto maior a duração do evento;
- À data, ainda não foi possível atingir a desejável imunidade de grupo, com suscetibilidade à infeção na maioria da população;

- No contexto atual da epidemia em Portugal, e em especial na Área Metropolitana de Lisboa, verifica-se um risco real de que, durante este evento, circulem pessoas infetadas, com ou sem sintomas, contribuindo para a disseminação do SARS-CoV-2.
- Independentemente do cumprimento integral de todas as medidas de saúde pública preconizadas, o risco de transmissão de infeção por SARS-CoV-2 durante o evento é real e não pode ser ignorado, constituindo um fator crítico, atenta a situação epidemiológica atual na Região de Lisboa e Vale do Tejo e, em particular, na Área Metropolitana de Lisboa.

Caso a organização opte por manter a realização da cerimónia, todos os participantes devem ser informados do presente parecer, para terem consciência do real risco a que estão a sujeitar-se a si e aos restantes participantes.

Neste pressuposto, a realização de eventos desta natureza poderá apenas ponderar-se limitando ao máximo o número de participantes, no rigoroso cumprimento das regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como das regras de higiene dos espaços de acesso ao público e das orientações e recomendações seguidamente mencionadas:

- Deve limitar-se ao máximo o número de público.
- Deve ser usada máscara a todo o tempo, a qual só deve ser removida para ingestão alimentar/hidratação, pelo tempo estritamente necessário. A máscara deve ser renovada a cada 4 horas, ou sempre que se encontrar suja, húmida ou danificada.
- A máscara não deve ser removida para o uso da palavra.
- Os participantes devem ser incentivados a interagir no estrito cumprimento das medidas de saúde pública preconizadas, nos momentos de alinhamento inicial, durante, e no momento final do evento, aquando da sua desmobilização para retorno a casa.
- Na área da realização da cerimónia, sugere-se que sejam afixadas, de forma visível, as medidas de prevenção e controlo de infeção a cumprir, nomeadamente:
 - Distanciamento físico de dois metros entre pessoas, em todos os momentos, salvo se forem coabitantes;
 - Uso correto de máscara por todas as pessoas, sempre que se verifiquem aglomerados de qualquer dimensão tanto em ambientes indoor como outdoor, colocada adequadamente e em permanência;
 - Cumprimento de medidas de etiqueta respiratória e abstenção de contactos na presença de sintomatologia sugestiva de COVID-19;
 - Lavagem (com água e sabão) ou desinfeção das mãos (com produto biocida desinfetante de mãos);
 - Limpeza e desinfeção de superfícies (com produto biocida desinfetante de superfícies). O SARS-CoV-2 pode sobreviver nas superfícies e objetos durante tempos variáveis, que vão de horas a dias. É essencial serem garantidas medidas de limpeza e desinfeção das superfícies de uso comum e toque frequente, de forma a diminuir a transmissão do vírus;
 - Evitar aglomerados de pessoas (de acordo com a legislação em vigor);
 - Automonitorização de sintomas, com abstenção de participação caso surjam sintomas sugestivos da COVID-19;
 - Sinalética dos circuitos de circulação, regras de acesso e de utilização dos mesmos.
- A Organização da cerimónia tem a responsabilidade de aplicar medidas de redução de risco e de cumprir, promover e garantir o cumprimento da legislação vigente aplicável,

bem como das normas, orientações e recomendações da DGS, durante todo o período de duração das atividades, atendendo ao risco existente de infeção por SARS-CoV-2, e ao risco para a Saúde Pública por propagação da COVID-19.

- Cumprir o disposto no n.º 22 da Orientação n.º 036/2020, de 25/08/2020, atualizada a 17/04/2021, da DGS, para a qual remete o n.º 7 do Artigo 6.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de junho, e na Norma n.º 019/2020, de 26/10/2020, atualizada a 17/06/2021, da DGS, considerando o agravamento atual da situação epidemiológica na Região, com transmissão comunitária ativa e uma incidência cumulativa a 14 dias de 336 novos casos/100 000 habitantes de infeção por SARS-CoV-2, no concelho de Oeiras (Fonte: Relatório de Situação n.º 487 | 02/07/2021), local onde está prevista a realização das atividades propostas, a que acresce a circulação de variantes de preocupação e o risco de propagação de SARS-CoV-2 decorrente da inevitável aglomeração de pessoas.
- Devem estar identificados os contactos da(s) pessoa(s) que substituam os responsável(eis) pelo Plano de Contingência nas suas ausências e impedimentos, competindo-lhes garantir a implementação do Plano e que todas as medidas nele previstas são cumpridas, incluindo a articulação com a Autoridade de Saúde territorialmente competente, sempre que necessário.
- Deve existir uma lista com a identificação de todos os intervenientes, independentemente da sua função no evento (nome completo), data de nascimento, funções, número de utente do SNS e contactos de telemóvel e e-mail, sob consentimento expresso, garantindo a privacidade de cada pessoa e demais legislação aplicável, para eventual investigação epidemiológica.
- A Organização deve garantir que todos os colaboradores envolvidos dispõem dos equipamentos de proteção individual (EPI) em número suficiente e adequados às respetivas funções, e os utilizam corretamente. Deve ainda ser garantida a existência de EPI para facultar aos presentes no evento, em caso de necessidade.
- O uso correto e permanente de máscara por todas as pessoas deve observar o regulamentado pela legislação em vigor. É uma medida de proteção adicional ao distanciamento físico, à abstenção de participação em aglomerados, à higiene das mãos e à etiqueta respiratória, uma vez que o seu uso isolado das restantes medidas, mesmo quando correto, é insuficiente para providenciar a adequada contenção da infeção. O seu uso implica o conhecimento e domínio das técnicas de colocação, utilização e remoção, bem como das mais recentes recomendações da Organização Mundial da Saúde para o correto uso de máscara, das quais consta “do not remove the mask to speak” pelo que a Organização deve divulgar amplamente por todos os participantes nas atividades propostas que nas intervenções verbais a máscara deve ser mantida. A utilização correta de máscara por todas as pessoas também em espaços abertos está de acordo com a legislação em vigor.
- A ocupação do local onde vai decorrer o evento, no que concerne à alocação de pessoas, deve garantir o cumprimento do distanciamento físico de, pelo menos, dois metros entre pessoas em todos os momentos.
- Devem ser evitadas, ao máximo, saudações/cumprimentos ou outras ações com contato físico entre participantes, bem como limitar o contato com objetos e superfícies ao mínimo indispensável.
- Deve existir uma sala de isolamento e uma instalação sanitária para a utilização exclusiva da pessoa com sintomas/caso suspeito, na área de isolamento ou próxima dela, devidamente sinalizadas, com as condições constantes na Orientação n.º

006/2020, da DGS, devendo ser conhecidos e cumpridos os procedimentos perante participantes no evento, ou elementos da organização que desenvolvam sintomas compatíveis com COVID-19, nos termos do disposto na Orientação n.º 006/2020, da DGS.

- Deve ser garantida a adequada ventilação/arejamento dos espaços interiores, através do reforço da ventilação natural (mantendo portas e janelas abertas, sempre que possível) ou através de sistemas de ventilação mecânica.
- Nas instalações sanitárias:
 - A utilização de secadores de mãos (caso existam) deve ser substituída por toalhetes de papel de uso único;
 - Para além dos meios individuais de lavagem e secagem de mãos, devem existir contentores para deposição dos toalhetes de papel, forrados com saco de plástico e com tampa de abertura acionada por pedal;
 - O tampo da sanita deve estar colocado para baixo, antes de ser efetuada a descarga, e deve ser colocada esta sinalética de forma visível;
 - As medidas de limpeza e desinfeção devem ser reforçadas, em função do seu volume de utilização;
 - Deve ser reforçada a ventilação natural.
- Os participantes devem ser incentivados a interagir no estrito cumprimento das medidas de saúde pública preconizadas, nos momentos de alinhamento inicial, durante, e no momento final do evento, aquando da sua desmobilização para retorno a casa.

É fundamental que todos os participantes tenham conhecimento que:

- ✓ Na Região de Lisboa existe transmissão comunitária ativa.
- ✓ Um teste negativo não exclui infeção (pode encontrar-se em período de incubação), mas permitirá identificar pessoas que já estão infetadas e que o desconhecem, ou porque são assintomáticas ou porque não valorizam sintomatologia ligeira (sinais de "constipação", sintomas gastrointestinais, sintomas gerais...).
- ✓ Cerca de 1 em cada 3 pessoas são assintomáticas.
- ✓ As pessoas só são consideradas com vacinação completa 2 semanas após a segunda dose e, ainda assim, a resposta imunitária nos indivíduos imuno comprometidos é desconhecida.
- ✓ Estes eventos são de altíssimo risco, dado atualmente existirem grandes surtos associados.
- ✓ O risco é tanto maior quanto maior o número de convidados e quanto maior o número de participantes e convidados que não têm história de vacinação completa ou de infeção recente com cura há menos de 90 dias.
- ✓ Após o evento, recomenda-se auto-vigilância de sinais e sintomas, limitação de interações sociais e nova testagem entre o 3º e 5º dia (até ao 5º dia) após o evento e ao 10º dia (mesmo sem o aparecimento de quaisquer sintomas).
- ✓ As pessoas com sintomas, mesmo que ligeiros, não devem apresentar-se no evento.
- ✓ Não devem apresentar-se no evento pessoas em isolamento ou em isolamento profilático, bem como contactos de baixo risco.
- ✓ Desaconselha-se fortemente a participação no evento de pessoas com risco de doença grave caso sejam infetadas pelo SARS-CoV-2, sobretudo doentes imunodeprimidos,

dado que estes, mesmo vacinados, poderem não ter resposta à vacinação, e coabitantes destes (pelo risco de importação da doença para junto desses doentes).

Paço de Arcos, 07 de julho de 2021

A Delegada de Saúde do ACES
de Lisboa Ocidental e Oeiras



Teresa Galhardo, Dr^a